

DEFAR, GRANDE ÁREA: Farmácia, ÁREA OU MATÉRIA: Farmacoterapêutica, Serviços Farmacêuticos e Prescrição Farmacêutica, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Farmácia, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Doutor.

109-GR, de 8-4-2025: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DEFAR, GRANDE ÁREA: Farmácia, ÁREA OU MATÉRIA: Farmacotécnica, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Farmácia, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Doutor.

111-GR, de 8-4-2025: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DEFAR, GRANDE ÁREA: Farmácia; ÁREA OU MATÉRIA: Farmacoterapêutica, Serviços Farmacêuticos e Prescrição Farmacêutica; RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Farmácia; REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Doutor.

112-GR, de 8-4-2025: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DEPED, GRANDE ÁREA: Educação; ÁREA OU MATÉRIA: Prática de Ensino de Alfabetização e Letramento; RT: 30, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Pedagogia; REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre em Educação, com experiência de no mínimo 2 anos de atuação em escola (sala de aula) nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

124-GR, de 10-4-2025: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DELET GRANDE ÁREA: Letras; ÁREA OU MATÉRIA: Língua Inglesa; RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Letras Inglês; ou Licenciado em Letras Inglês; ou Licenciado em Letras Português Inglês; REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre em Letras Inglês e Literaturas Correspondentes; ou Mestre em Estudos Literários; ou Mestre em Estudos Linguísticos; ou Mestre em Estudos da Linguagem

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

39189/2025

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Sindicância:

**Protocolo nº 22.041.787-5, de 18/4/2024 (SID)**

Acató o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 314-GR/UNICENTRO, de 10/3/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11860, de 11/3/2025, no qual concluiu que há indícios de infração ao art. 279, incisos III, VI e XIV, da Lei nº 6.174/1970. Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos legais, para apuração dos fatos com maior precisão.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

39658/2025

## UNIOESTE

#### EXTRATO 013/2025 – UNIOESTE DIRETORIA DE CONVÊNIOS

**Natureza:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2025 - Eprotocolo 22.230.345-1  
**Partes:** UNIOESTE x UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTIS  
**Objeto:** Realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e técnica visando a cooperação científica interinstitucional entre partícipes. **Data de Assinatura:** 14/04/2025 **Data de Vigência:** 13/04/2030

39339/2025

## Secretaria da Cultura

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CONSEC

**Súmula:** Aprova o calendário de reuniões ordinárias CONSEC - 2025.

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Lei n.º 17.063, de 23 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público que o Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, na 1ª Reunião Ordinária do CONSEC de 2025, em 11 de fevereiro de 2025, conforme ata de reunião, deliberou e aprovou o calendário das Reuniões Ordinárias do CONSEC para o ano de 2025, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012:

- I – 1ª Reunião Ordinária – 11/02/2025
- II – 2ª Reunião Ordinária – 08/04/2025
- III – 3ª Reunião Ordinária – 10/06/2025
- IV – 4ª Reunião Ordinária – 12/08/2025
- V – 5ª Reunião Ordinária – 14/10/2025
- VI – 6ª reunião Ordinária – 09/12/2025

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

**Luciana Casagrande Pereira Ferreira**  
Presidente do Conselho Estadual de Cultura  
Secretária de Estado da Cultura

39400/2025

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CONSEC

**Súmula:** Aprova criação de Grupo de Trabalho para Plano Setorial da Música

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Lei n.º 17.063, de 23 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público que o Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, na 1ª Reunião Ordinária do CONSEC de 2025, em 11 de fevereiro de 2025, conforme ata de reunião, deliberou e aprovou a criação de Grupo de Trabalho para realização da minuta do Plano Setorial da Música.

§ 1º. O Grupo de Trabalho será composto por membros do CONSEC, paritariamente, e poderá contar com o apoio de membros da sociedade civil organizada, conforme modelo de plano de trabalho aprovado pelo GT.

§ 2º. O prazo para entrega da minuta do Plano Setorial da Música pelo GT é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante simples deliberação do CONSEC em reunião ordinária ou extraordinária.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

**Luciana Casagrande Pereira Ferreira**  
Presidente do Conselho Estadual de Cultura  
Secretária de Estado da Cultura

39408/2025

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CONSEC

**Súmula:** Aprova remanejamento de recursos PNAB (ciclo 2023) para Edital Paraná Festivais.

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Lei n.º 17.063, de 23 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público que o Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, na 1ª Reunião Ordinária do CONSEC de 2025, em 11 de fevereiro de 2025, conforme ata de reunião, deliberou e aprovou o remanejamento, por uso de recursos de rendimento, de valores da Política Nacional Aldir Blanc (ciclo 2023) em favor do Programa Paraná Festivais, majorando o valor do Edital Paraná Festivais em R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), tornando o valor disponível para o Edital no total de R\$ 8.750.000,00 (oito milhões setecentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

**Luciana Casagrande Pereira Ferreira**  
Presidente do Conselho Estadual de Cultura  
Secretária de Estado da Cultura

39421/2025